



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026

O Município de Parai/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Zanotto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a fim de possibilitar a contratação em caráter temporário e emergencial, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

A divulgação oficial deste Edital e demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á pelo site da Prefeitura Municipal: www.parai.rs.gov.br, considerando que é **obrigação do candidato** acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente certame.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina à contratação emergencial e por prazo determinado de cargos públicos, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a contratação imediata**, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	Cargo	Vagas	Requisitos mínimos para provimento	C.H. Semanal	Vencimento Básico
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF 1	01	Ensino Médio Completo, Curso de Qualificação Básica ACS, residir na área do ESF 1	40 horas	R\$ 3.165,19
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF 3	03	Ensino Médio Completo, Curso de Qualificação Básica ACS, residir na área do ESF 3	40 horas	R\$ 3.165,19

C.H.= Carga Horária Semanal.

1.4. A contratação referida neste edital será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1.5. As atribuições dos cargos constantes neste edital estão descritas no Anexo I deste certame.

1.6. As áreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão descritas no Anexo II deste certame e mapa demonstrativo no Anexo III.

1.7. O curso de formação para os Agentes Comunitários de Saúde é disponibilizado de forma gratuita, através do site avasus: <https://avasus.ufrrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	12.08.2026
Período de inscrições , no Centro Administrativo Municipal de Paraí - Av. Presidente Castelo Branco, 1033, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00	12.08.2026 a 19.08.2026
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	20.08.2026
Edital de publicação das inscrições – lista preliminar de inscritos	21.08.2026
Período de recursos – homologação das inscrições	24.08.2026
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos – e divulgação da contagem preliminar de títulos	25.08.2026
Período de recursos – contagem preliminar dos títulos	26.08.2026
Sorteio para desempate (caso seja necessário) – às 14 horas	26.08.2026
Publicação da classificação final e Homologação do Processo Seletivo 08/2026	26.08.2026

2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.parai.rs.gov.br.

2.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada a devida publicidade, caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Paraí, no período especificado no cronograma de execução.

3.2. O candidato receberá o boleto bancário no ato da inscrição, devendo efetuar o pagamento impreterivelmente até o último dia especificado no cronograma de execução.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988.

3.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.5. O candidato no ato da sua inscrição deverá apresentar os títulos que deseja utilizar para pontuação, bem como um documento de identificação oficial com foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026

3.6. A taxa de inscrição será de **R\$ 30,00** (trinta reais).

CAPÍTULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de homologação ou não das inscrições. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

4.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Paraí, www.parai.rs.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CONTAGEM DE TÍTULOS

5.1. TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de Ensino Superior	01	20	20
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios relacionados à área da saúde, com carga horária de 04 a 100 horas, concluídos de 06/2021 a 06/2026.	06	05	30
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, simpósios relacionados à área da saúde, com carga horária mínima de 101 horas, concluídos de 06/2021 a 06/2026.	05	10	50
TOTAL DA CONTAGEM DE TÍTULOS: 100 pontos			

5.4. Não serão considerados títulos em língua estrangeira.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota da contagem dos títulos.

6.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6.2.2. Pontuação de Graduação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026**

6.2.3. Sorteio em ato público, a realizar-se no dia 26.08.2026, no Centro Administrativo Municipal de Paraitinga, às 14 horas.

6.3. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas preliminares e analisados os recursos compreendidos no presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seu telefone e endereço junto ao Município de Paraitinga/RS.

7.3. A comunicação ao candidato aprovado será realizada via telefone, whatsapp ou e-mail constantes na inscrição.

7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração e por solicitação do candidato, contados da comunicação para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Paraitinga o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.5. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

7.5.1. Ser brasileiro.

7.5.2. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico (ASO) e atestado de aptidão psicológica.

7.5.3. Ter atendido às condições prescritas em lei.

7.5.4. Apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;

b) Documento de identidade;

c) CPF;

d) Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

e) Certidão casamento;

f) Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);

g) Certificado militar (para homens, conforme Lei Federal 4.375/64);

h) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal;

i) Foto 3x4;

j) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026

- k) Certidão de antecedentes criminais da esfera estadual;
- l) Certidão de antecedentes criminais da esfera federal;
- m) Comprovante de residência;
- n) Comprovante de escolaridade;
- o) Apresentar cópia da declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens;
- p) Conta **vinculada** ao município na Cooperativa de Crédito Sicredi do Município de Paraíso.
- r) Declaração de inexistência de impeditivo em assumir função pública municipal, conforme Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. O **Processo Seletivo** terá validade de 01 (um) ano.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 160/2026.

CAPÍTULO IX – DO FORO

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata deste edital é da Comarca de Casca/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso/RS, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Zanotto

Prefeito Municipal de Paraíso/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026**

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO ACS

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESF 1 → Comunidade Fazenda Pimentel, Arroio dos Gordos, seguindo pela estrada Arroio dos Gordos sentido perímetro Urbano até a Esquina com a Rua Maria Busatta Todeschini e, ao lado direito, segue entrando pelo entroncamento que dá acesso à Rua Angelo Vitorio Ceratto. Engloba parte da Comunidade Capoeirinha, entrando pela Estrada Capoeirinha até a residência de Ilário Bordignon à direita, e Alceu Bordignon à esquerda. → Povoado Santa Terezinha, Povoado Antonioli e parte do Povoado São Caetano sentido Centro, até o entroncamento com a Estrada de acesso Oltramatri (acesso à Olaria), entrando e percorrendo esta. → Inicia na Rua Scalabrini, na área verde a Leste, percorre o Lado direito dessa Rua em direção à Avenida Presidente Castelo Branco. Entrando por esta, segue pelo lado direito indo em direção ao acesso à Palmeirinha. Na altura da metade da quadra, entre a Rua Joselda Dal Cero e Guilherme Pegoraro a Esquerda (divisa com a microárea 10) passa a realizar os dois lados da Rua. Entrando pela Rua Joselda Dalcero abrange todo o Bairro Dalcero e Palmeirinha seguindo em direção ao Povoado Santa Maria Goretti até a Propriedade de Juliano Pomatti. Seu limite na Av. Castelo Branco sentido a São Caetano são as famílias antes do entroncamento com a Estrada de acesso a Olária a Esquerda. → Percorre o lado esquerdo da Av. Castelo Branco partindo da Rua Scalabrini até a Rua Sete de Setembro. Entrando por essa vai percorrendo o lado Esquerdo das Ruas Sete de setembro até o encontro com a Rua João Brandalise, percorrendo o mesmo lado até a Rua Presidente Kennedy, entrando na mesma, percorrendo-a até o seu final (área verde). Pela Rua Scalabrini percorre o Lado Direito da mesma, indo em direção ao seu término (área verde). Também percorre a Rua Reinaldo Cherubini no acesso as Comunidades São Mateus/N. S. Salete; tendo seu limite a Esquerda o entroncamento de acesso ao lado Esquerdo da Rua Angelo Vitorio Ceratto. E o limite do Lado Direito a Esquina com a Rua Maria Busatta Todeschini. Entrando pela Rua Maria Busatta Todeschini percorre o Loteamento Barbieri, até seu limite com a área verde. → Percorre o lado Esquerdo da Av. Castelo Branco, partindo da esquina com a Rua Sete de Setembro até a Rua sem denominação, conforme consta no Mapa (próximo ao Edifício Nº 1646). Nessa rua percorre todo o lado Esquerdo da mesma traçando uma linha que passa sobre a Rua A e finda na área verde. Na Rua Sete de Setembro, vai percorrendo pelo lado direito da mesma, entrando na mesma direção pela Rua João Brandalise, percorrendo até a Rua Presidente Kennedy, entrando na mesma até o seu final (área verde).

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESF 3 → Inicia na Rua Ladislau Pasinato (em seu limite a Oeste), percorrendo o lado esquerdo dessa Rua até a Av. Castelo Branco. Na Avenida Castelo Branco, segue pelo mesmo lado até a esquina com a Rua Presidente Kennedy, percorrendo pelo lado esquerdo até a Rua Reinaldo Sander, seguindo o mesmo lado vai em direção à Rua Dionísio Trevisan, entrando pela Rua José Menegat até a esquina com a Rua Ernesto Mattiello, descendo por esta, em direção ao Loteamento Dona Francisca, até a área verde. Também percorre a rua 22 março, da esquina com a rua Dionísio Trevisan, seguindo até o entroncamento com a estrada de acesso ao Pinheirinho. Entrando pela Estrada Pinheirinho, percorrendo-a até o seu término. Abrange o Loteamento Reinaldo Klaus, da Rua 22 de março até o limite do rio (Rio Paraíso). → Abrange todo o Povoado Navegantes, tendo como limite o Rio Carreiro. Também percorre parte do Povoado São Luiz, no sentido de Navegantes ao Centro da cidade, seu limite são as propriedades antes da Escola Minérios. À direita, entra pela estrada de acesso ao Arroio das Divisas, entrando na estrada de acesso à propriedade de Gilberto Zanotto, passando pela Casa de Pedra Maria Mattiello Bordignon, indo até o final dessa estrada. Retornando para a estrada de acesso ao Arroio das Divisas, seu limite é a o entroncamento com a estrada Zandoná, aonde percorre a mesma até as proximidades com o Rio Carreiro. → Inicia na estrada de acesso à comunidade Arroio das Divisas, depois do entroncamento com a Estrada Zandoná, indo em direção à comunidade. A partir desse limite, realiza as famílias pelo lado direito da estrada, tendo como limite Rio Carreiro. À esquerda também entra pela estrada de acesso à Granja Dall'Agnol até o final dessa (no encontro com a estrada que segue da Rua 22 de março). Abrange todo o Povoado Arroio das Divisas, seguindo pela estrada em direção à Linha Mores, até a propriedade de Geraldo Mores. Pelas linhas Olivo e Frasson, segue até o entroncamento com a estrada dos Romeiros. Abrange também o Bairro São Lucas II, sendo que na saída do mesmo, à direita, segue até o encontro com a Estrada Arroio das Divisas e, à esquerda, até o entroncamento com a Estrada dos Romeiros. → Inicia na RS 324 no Trevo de acesso de Paraíso, indo em direção à Casca, até a ponte de divisa entre os municípios de Paraíso e Casca. Realiza as famílias de ambos os lados da rodovia. À esquerda, entra pela estrada de acesso à Pian Alimentos, até o final da mesma. Na estrada próxima à Comunidade Barra Seca, também realiza a mesma até o seu final (limites com os Rio Carreiro). À direita entra pela Estrada dos Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro de Paraíso - Telefone: (54) 3477-1233 – Site: www.parai.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026**

Romeiros, percorrendo os dois lados da mesma até as propriedades antes do entroncamento com a estrada de acesso ao Loteamento Reinaldo Klaus (próximo a ERS 438). Na estrada de acesso à Linha Mores seu limite é a propriedade de Adilso Montagna. → Abrange todo o povoado Santo Isidoro, desde o início da Estrada Santo Isidoro (às margens da RS 324) até à Comunidade. Na comunidade, segue à direita, até o final da estrada, respeitando a divisa com o município de Nova Araçá (rio faz a divisa) e à esquerda, segue em direção à Comunidade Santo Anjo (limite com Nova Araçá também pelo Rio). Abrange o Povoado Santo Anjo, respeitando o limite com Nova Araçá (pelo rio). Realizando também parte da comunidade Capoeirinha, sendo que o limite na estrada Capoeirinha, sentido Arroio dos Gordos, é a residência de Idali Dall' Agnol. Na RS 324 inicia na Ponte de divisa intermunicipal no sentido Casca até o trevo de acesso à Parai. Entrando pelo trevo, percorre os dois lados da RS 438, até as propriedades antes da entrada do Bairro São Lucas I. Na entrada da Estrada dos Romeiros vai até o entroncamento com a Estrada de acesso ao Loteamento Klaus, fazendo divisa com a Microárea 13 pelo limite do rio. → Inicia na Rua Ladislau Pasinato (em seu limite a Oeste), percorrendo o lado direito dessa Rua até a Av. Castelo Branco, seguindo pelo mesmo lado percorre a avenida até o término da mesma. No entroncamento da Rua Ladislau Pasinato com a Rua Padre Felix Busatta, dando continuidade pela RS 438 segue, percorrendo os 2 lados dessa via até a entrada do Bairro São Lucas I. Abrange os Bairros São Lucas I, Loteamento Bregalda, Loteamento Turcatto e Loteamento Monte Veneto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2026

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO – ACS

Nº Inscrição:	Data inscrição:		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
ÁREA DE ATUAÇÃO DA CANDIDATURA: _____			
Nome: _____			
RG: _____ CPF: _____			
Contato: _____			
TABELA DE PONTUAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Comprovante de Ensino Superior		20	
Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios relacionados à área da saúde, com carga horária de 04 a 100 horas, concluídos de 06/2021 a 06/2026.		05	
Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios relacionados à área da saúde, com carga horária mínima de 101 horas, concluídos de 06/2021 a 06/2026.		10	
PONTUAÇÃO GERAL:			
Assinatura do Candidato:			